

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA "PAPO RETO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL D		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	25/09/2025 23:52:49	Data da assinatura:	25/09/2025 23:52:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
25/09/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O PROGRAMA "PAPO RETO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Ceará, o Programa "Papo Reto", com a finalidade de promover espaços de diálogo, reflexão e conscientização entre alunos, professores, familiares e comunidade escolar, abordando temas relacionados ao respeito, à convivência pacífica e à prevenção de comportamentos de risco.

Art. 2º O Programa "Papo Reto" tem como objetivos:

- I - incentivar o diálogo aberto e respeitoso entre alunos, professores e a comunidade escolar;
- II - prevenir situações de bullying, intolerância, violência e indisciplina;
- III - Informar sobre os riscos do contato precoce com drogas e do uso excessivo das redes sociais;
- IV - fortalecer o papel da escola como ambiente de acolhimento, respeito e cidadania;
- V - apoiar pais e professores na formação de jovens éticos, conscientes e comprometidos com o bem comum.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de:

- I - palestras e rodas de conversas conduzidas de forma acessível e dinâmica;
- II - atividades interativas, incluindo dinâmicas em grupo, dramatizações e debates;
- III - campanhas de conscientização, como cartazes, murais e conteúdos digitais elaborados pelos próprios alunos;

IV - envolvimento da comunidade escolar, com participação de pais, professores e gestores nas atividades.

Art. 4º O público-alvo do programa compreenderá alunos do ensino fundamental e médio da rede pública estadual, bem como professores, equipe escolar, pais e responsáveis, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 5º A execução do Programa “Papo Reto” ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, que poderá articular-se com outras secretarias estaduais competentes, sempre que os temas tratados demandarem ações conjuntas de prevenção, apoio psicológico, orientação social ou outras providências necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

No Estado do Ceará, existe um intenso quadro de bullying nas escolas. Nacionalmente, pesquisas mostram que a proporção de estudantes que relataram ter sido vítimas de bullying passou de 30,9% em 2009 para 40,5% em 2019, evidenciando tendência de crescimento e impacto direto na frequência escolar, muitos alunos deixam de comparecer as aulas por medo e insegurança. Além disso, levantamento da UNICEF e SaferNet (2022) revelou que um em cada três adolescentes no Brasil já sofreu violência on-line, como xingamentos, ameaças ou exposição indevida em redes sociais. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) aponta cenário semelhante, estimando que cerca de 40% dos estudantes brasileiros já relataram episódios de bullying. Somam-se a isso os riscos relacionados ao contato precoce com álcool e drogas, ainda na adolescência, que aumentam as chances de evasão escolar, problemas de saúde e situações de violência. Diante desse contexto, é necessário a urgência de políticas públicas preventivas capazes de fortalecer a convivência pacífica, o respeito mútuo e a cidadania no ambiente escolar. O Programa “Papo Reto”, busca oferecer aos jovens um espaço permanente de escuta e diálogo, promovendo consciência e fortalecendo valores fundamentais de respeito e responsabilidade. Trata-se de uma política pública preventiva e educativa que envolve, não apenas os alunos, mas também professores, gestores, pais e responsáveis, consolidando a escola como ambiente de acolhimento e construção coletiva. A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, com possibilidade de articulação com outras Secretarias estaduais competentes, de acordo com os dos temas abordados. Essa integração intersetorial é fundamental para potencializar os resultados e garantir a efetividade das ações. Além da participação de professores, gestores, pais e responsáveis, a proposta poderá contar com a atuação de monitores sociais, jovens de 18 a 25 anos, preferencialmente moradores das comunidades próximas às escolas. Por conhecerem a realidade local e por serem também jovens, esses monitores conseguem dialogar de forma mais direta com os estudantes, utilizando uma linguagem próxima a sua vivência e favorecendo a criação de vínculos de confiança. Atuando na orientação e integração dos alunos, poderão promover ações de humanização e prevenção, fortalecendo valores de respeito, solidariedade e cidadania. Em articulação com a direção escolar, a comunidade local e entidades parceiras, os monitores sociais contribuirão de maneira efetiva para a construção de um ambiente escolar mais seguro, saudável e inclusivo. Com a aplicação do “Papo Reto”, é esperada a redução de casos de bullying e indisciplina, maior conscientização sobre os riscos relacionados ao uso de drogas e ao excesso de exposição às redes sociais, fortalecimento de valores como respeito, empatia e solidariedade, além da melhoria do clima escolar e das relações entre alunos, professores e famílias. A longo prazo, o programa contribuirá para a formação de jovens mais críticos, responsáveis e comprometidos com o bem-estar

coletivo, de acordo com a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Ceará, que asseguram prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente. Ante o exposto, requer-se dos ilustres pares a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Pinheiro', is centered on the page.

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)